



Despacho n.º 2...../ A.M-Cov/VI/2023

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que nos termos do DL. No. 22/2022 sobre o Regime Jurídico do aprovisionamento e das respetivas infrações.

Considerando que nos termos do DL.no. 23/2022 sobre Competência para autorização despesas.

Considerando o relatório de avaliação e a fundamentação dele constante.

Ao abrigo dos artigos seissenta (60) do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que a Equipa de Júri análise e avalia as propostas, determino o seguinte:

- 1. Adjudico o contrato para o Fornecimento material limpeza para SM Financas a Companha Sabudoi Unipessoal Lda. com o fundamento constante no relatório de avaliação obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento, relativo ao processo de aprovisionamento para aquisição de bens em Municipio de Covalima.
- Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se os concorrentes n\u00e3o excluídos.
- 3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

O órgão competente para a decisão de adjudicação:

Suai, 07 de Junho de 2023

Administrador do Municipio de Covalima,

Francisco de Andrade L. CG.

AUTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 12 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração do Municipio de Covalima, o júri reuniu para proceder à abertura das propostas do procedimento.
- Identificação do procedimento:

Fornesementu Material Limpeza ba Servisu Munisipal Finansas

- 3. Entidade adjudicante: Administração Municipio Covalima
- 4. Objeto do procedimento: Solisitasaun ba Kotasaun
- 5. Composição do júri:
 - a) Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b) Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c) Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d) Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e) Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
- 6. Foram recebidas as seguintes propostas, cujo envelope exterior é assinado e numerado pelo júri neste sentido:
 - a) Proposta n.º 1 SABUDOI UNIP. LDA. e data 23/05/2023
 - b) Proposta nº 2 SADAT UNIP. LDA. e data 23/05/2023
- 7. O júri abriu o envelope de cada proposta enumerada no número anterior pela ordem aí prevista, enumerando de forma sequencial e rubricando cada página da proposta.
- 8. O júri preparou uma tabela onde identifica cada uma das propostas recebidas e abertas, o concorrente que a apresentou, a sua ordem de chegada e o número de páginas que a integra, que se junta em anexo.
- As propostas são guardadas em envelope ou caixa selada pelo júri até à sua reabertura para realização da avaliação.

10. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e mandou publicar o presente auto.

O júri,
Presidente - Albino Carvalho Lelo
Vogal – Rui Lopes
Vogal – Felix Oliveira
Vogal – Domingos Mau Meta
Vogal – Deometrio Mendonça

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

 Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 12 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração Municipio Covalima, o júri reuniu para proceder à análise e avaliação das propostas do procedimento.

Identificação do procedimento:

Fornesementu Material Limpeza ba Servisu Munisipal Finansas

- 2. Entidade adjudicante: Administração Municipio Covalima
- 3. Objeto do procedimento: Solisitasaun ba Kotasaun
- 4. Valor do procedimento: US \$ 1500
- Critério de adjudicação:
 - a. A melhor relação qualidade-preço, onde se avalia a proposta técnica e a proposta financeira.
 - b. O preço mais baixo, onde só se avalia a proposta financeira, porque a qualidade técnica do bem, serviço ou obra a adquirir é totalmente definida nas peças do procedimento.
 - c. A melhor qualidade técnica, onde só se avalia a proposta técnica, porque o preço a pagar pelo bem, serviço ou obra a adquirir é estabelecido nas peças do procedimento.
- 6. Composição do júri:
 - a. Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b. Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c. Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d. Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e. Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
- O procedimento foi aberto no dia 09/05/2023 com a publicação do anúncio no Portal do Aprovisionamento/Envio do convite aos concorrentes.
- 8. A conferência prévia foi realizada no dia 15/05/2023
- 9. Foram recebidos 2 (dois) pedido de esclarecimento e retificação das peças.
- 10. Foram realizados os seguintes esclarecimentos...
- 11. No dia 06/06/2023 foi realizada a sessão pública de abertura das propostas.
- 12. Foram recebidas as seguintes propostas:

- a. Proposta n.º 1 SABUDOI UNIP. LDA.
- b. Proposta nº 2 SADAT UNIP. LDA.
- 13. Nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, são excluídas as propostas que se encontrem nas seguintes situações:
 - a. Que sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos para a sua apresentação;
 - b. Que não sejam constituídas pelos elementos previstos no artigo 56.º;
 - c. Que não apresentem os documentos exigidos nas peças do procedimento;
 - d. Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais exista algum impedimento ou que n\u00e3o possuam as qualifica\u00f3\u00f3es exigidas por lei ou estabelecidas nas pe\u00e7as do procedimento;
 - e. Que sejam apresentadas por agrupamentos em incumprimento das regras de constituição de agrupamentos;
 - f. Que sejam apresentadas em violação dos termos previstos no caderno de encargos;
 - g. Que não atinjam a classificação técnica mínima exigida nos termos das peças do procedimento;
 - h. Que tenham um valor que ultrapasse o valor do procedimento;
 - i. Que contenham um preço anormalmente baixo, sem prejuízo da apresentação de justificação e da sua aceitação pelo júri;
 - j. Que revelem a existência de fortes indícios da prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência ou violem regras específicas sobre a matéria definidas nas peças do procedimento;
 - k. Que sejam apresentadas como propostas variantes quando n\u00e3o seja admitido pelas pe\u00e7as do procedimento ou quando, apesar de admitido, n\u00e3o seja apresentada proposta de base;
 - I. Que apresentem documentos ou declarações falsas.
- 14. O prazo limite para apresentação das propostas terminou no dia 23/05/2023
- As seguintes propostas foram apresentadas após terminar o prazo para apresentação:
 - a. Proposta n.º ... [Nome do concorrente e data de apresentação]
- 16. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior.

- 17. Nos termos do artigo 56.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação incondicional do caderno de encargos;
 - Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento;
 - c. Proposta técnica, que inclui os documentos relativos às condições de execução;
 - d. Proposta financeira, que inclui o preço;
 - e. Nota justificativa de preço anormalmente baixo, quando o preço apresentado na proposta seja anormalmente baixo nos termos dos n.ºs 2 e ou 3 do artigo 61.º;
 - f. Outros documentos exigidos pelas peças do procedimento:
 - i. Certidão de registo (CRC)
 - ii. Certidão de dívidas tributárias:
 - iii. Licença Atividade (com code atividade comercio relevante)
 - iv. Estatuto da Companha carimbo server
 - v. Declaração Bom Comportamento
 - vi. Jornal de Bancaria Atual seis meses antes (print out Bank statement)
 - vii. Fornese copia carta contrato com instuição de estado ou Público (Esperiença de serviço)
 - viii. Copya cartão de Identidade (BI ou CE)

[Contratos de execução de obras acrescentar documentos elencados no n.º 3 do artigo 56.º]

18. O júri procedeu à verificação da existência dos documentos previstos no artigo 56.º:

Proposta	Documentos exigidos	Documentos irregulares
N.º 1	Completo	
NO 2		C. dividas la anexu

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

19. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior que não apresentaram todos os documentos exigidos.

- 20. Nos termos do programa do procedimento/convite, o modelo de avaliação é o seguinte: (consoante o critério de adjudicação é feita a avaliação técnica e a avaliação financeira, ou só a avaliação técnica ou só a avaliação financeira)
- 21. O júri procedeu à avaliação técnica das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

Fatores de avaliação técnica						
Proposta	Fator 1 Fator 2	Fatar 2	Fotos 2	Fator 4		Total
		Fator 3	Subfator 3.1	Subfator 3.2		
N.º 1	15	0	30			45
N° 2						

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

22. Atendendo à avaliação técnica das propostas e à pontuação atribuída, o júri procedeu à avaliação financeira das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

	Fatores de avali	Fatores de avaliação financeira	
Proposta	Preço	Pontuação	Total
N.º 1	1.399,00	100	40
N° 2			

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

23. Da aplicação do peso relativo da avaliação técnica e da avaliação financeira, resultou a seguinte pontuação global das propostas:

	Pontuação Global		
Proposta	Avaliação técnica	Avaliação financeira	Total
N.º 1	45	40	85
N° 2			

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

24. Atendendo ao critério de adjudicação, à análise e avaliação das propostas e à pontuação global atribuída, as propostas foram classificadas por ordem, da maior pontuação global à menor pontuação global:

Proposta	Concorrente	Classificação
N.º 1	SABUDOI UNIP. LDA.	10

- 25. Face à avaliação efetuada, propõe-se que o contrato seja adjudicado ao concorrente SABUDOI UNIP. LDA., o qual obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento.
- 26. O presente resultado foi votado por unanimidade/maioria dos elementos do júri,
 - a. não se verificando qualquer declaração de voto vencido.

verificando-se o seguinte voto vencido pelo (elemento do júri) que declara o seguinte:

Este empresário foi aprovado porque tinha boas notas

- 27. O relatório foi notificado aos concorrentes no dia 07/06/2023 para realização da audiência prévia.
- 28. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e decidiu submeter o presente relatório à entidade adjudicante para os devidos efeitos.

Suai, 07 de Junho de 2023

O júri,

Presidente - Albino Carvalho Lelo

Vogal - Rui Lopes

Vogal - Felix Oliveira

Vogal - Domingos Maumeta

Vogal - Deometrio Mendonça

Suai, 07 de Junho de 2023

APROVADO

Francisco de Andrade, LCG.

Administrador Munisipio Covalima